

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM O CISVALE E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI.

Por este instrumento público, de um lado Pelo presente instrumento, de um lado o **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente Prefeito Municipal de Rio Pardo, Edivilson Meurer Brum, domiciliado no município de Rio Pardo – RS, doravante designado **CISVALE**; e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, CEP 96.900-000, Sobradinho - RS, CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente Marciano Ravello, CPF nº 654.705.320-20, RG nº 7041931903, SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Andres, nº 227, Centro, Arroio do Tigre – RS, doravante designado **CI/JACUÍ**, tornam justo entre si a realização de aditivo mediante as cláusulas a seguir:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: a) aditar o prazo de execução e de vigência do convênio, de acordo com cláusula a seguir, pela necessidade da continuidade dos serviços de saúde pública a população.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ajustado entre as partes, que fica estendido por mais **doze meses a contar de 28 fevereiro de 2022**, o prazo para execução do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Santa Cruz do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

EDIVILSON MEURER BRUM
Presidente do CISVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ
PRESIDENTE

LÉA REGINA MACHADO VARGAS
Diretora Executiva do CISVALE

DIOGO DURIGON
OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica do CISVALE

TESTEMUNHAS:
